

COMUNICADO OFICIAL | N.º 196

ASSUNTO | SUBJECT:

Processo Decidido (Extrato)

DATA | DATE:

16/02/18

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato a Deliberação proferida pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, em 14/02/2018, no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 23-17/18**.

Com os melhores cumprimentos,


Sónia Carneiro
Diretora Executiva

Anexos: Extrato.

EXTRATO

Processo Disciplinar N.º 23-17/18

PARTES: Diego Francisco Rocha – Jogador da Clube Desportivo Cova da Piedade – Futebol SAD.

OBJETO: Factos ocorridos no jogo n.º 21406, disputado no dia 26 de novembro de 2017, entre a União Desportiva Oliveirense – Futebol SDUQ, Lda. e a Clube Desportivo Cova da Piedade – Futebol SAD, realizado no Estádio Municipal de Aveiro, a contar para a 14.ª jornada da LEDMAN LigaPro.

NORMAS APLICADAS: artigos 145.º e 158.º do RDLPPF2017.

DECISÃO

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional, delibera sancionar o Arguido, pela prática, em concurso nos termos do artigo 59.º do RDLPPF, da infração disciplinar p. e p. no artigo 158.º do RDLPPF e da infração disciplinar p. e p. no artigo 145.º na sanção única de multa no montante de 50 UC, que, por força da aplicação do fator de ponderação de 0,35 nos termos do n.º 3 do artigo 36.º do RDLPPF, se fixa em € 3315 (três mil trezentos e quinze euros), e com a sanção de um jogo de suspensão, por cometimento da infração p e p pelo artigo 158.º do RDLPPF, e com a sanção de suspensão de três meses, por cometimento da infração p. e p. pelo artigo 145.º do RDLPPF.

Oeiras, Cidade do Futebol, 14 de fevereiro de 2018.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional.